



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4266/2025

Data da disponibilização: Quinta-feira, 17 de Julho de 2025.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente</p> <p>Ministro Maurício Godinho Delgado Vice-Presidente</p> <p>Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

Presidência

Ato

Ato_Pres

ATO TST.GP N.º 382, DE 1º DE JULHO DE 2025 (*)

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de examinar proposta de criação de Fundo Especial para Modernização da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a edição da Resolução CNJ nº 627, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça;

considerando a Resolução Administrativa TST nº 2.600, de 5 de agosto de 2024, que aprova anteprojeto de lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a atualização de custas e emolumentos devidos no âmbito da Justiça do Trabalho, e institui o Fundo Especial da Justiça do Trabalho (FEJT);

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6013409/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de examinar proposta de criação de Fundo Especial para Modernização da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO – Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; e

III - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. As unidades administrativas do Tribunal Superior do Trabalho e a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prestarão o apoio necessário para a atuação do Grupo.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(*) Republicado em razão de erro material.

ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
Ato_Pres	1